**R E Q U E R I M E N T O Nº. 880**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/11/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Diversos requerimentos foram realizados nesta Casa de Leis com o objetivo de que a Lei Complementar n° 912, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece a evolução dos benefícios na carreira do servidor como a promoção e progressão por meio da Evolução Funcional Horizontal e Evolução Funcional Vertical, seja implantada pelo Prefeito Municipal, com a efetiva regulamentação do Sistema de Evolução Funcional, segundo o plano de carreira, mediante os critérios estabelecidos em lei.

Ocorre que, há 13 anos, referido direito do servidor ainda não foi implantado pela falta de regulamentação da referida Lei de reestruturação e progressão funcional dos servidores.

Em resposta ao requerimento nº 1028 de 12 de novembro de 2018 foi confirmado que a Prefeitura contratou a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, contrato nº 155, Processo Administrativo 18411/2018, para elaboração dos Impactos Orçamentários referentes ao direito da Progressão Funcional para os Servidores.

Referido contrato nº 155, firmado com a FIPE, foi assinado em junho de 2018, com prazo de 180 dias para apresentação dos estudos do Impactos Orçamentário da Progressão Funcional, prazo esse que se encerrou em dezembro de 2018.

O requerimento nº 293, de 8 de abril de 2019, esta vereadora solicitou informações do resultado do trabalho da empresa contratada e os estudos do impacto orçamentário para que a Lei da Progressão Funcional e sua regulamentação fosse efetivada, no entanto, a resposta recebida foi a de que não há documentos e conclusão dos estudos para compartilhar a esse legislativo como requerido pela parlamentar.

Já o requerimento nº 869 de 2 de setembro de 2019, que solicitou informações acerca da entrega do objeto de trabalho contratado da empresa em que realizou os estudos do impacto financeiro de concessão da progressão funcional bem como os encaminhamentos, cuja resposta informou que ainda aguardava a entrega do trabalho com os estudos.

Considerando todo tempo de 3 anos passados de contratação dos estudos dos impactos orçamentários e concessão da progressão funcional dos servidores.

**Parte integrante do Requerimento nº 880/2021**

**REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA,** ao Secretário de Governo **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, bem como ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, **RODRIGO RODRIGUES,** solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações sobre a progressão funcional dos servidores públicos municipais:

1. Encaminhar cópia do concluso trabalho realizado pela empresa contratada Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente aos estudos e elaboração dos Impactos Orçamentários referente ao direito da Progressão Funcional para os Servidores, objeto do Contrato nº 155, Processo Administrativo 18411/2018, encaminhando cópias a esse legislativo.

2. Informar quais ações a Prefeitura realizou após estudos concluídos, de maneira a viabilizar a progressão funcional dos servidores, encaminhando cópias de documentos, atas de reunião e decretos.

3. Informar quais foram as conclusões admitidas pela prefeitura frente aos estudos conclusos da empresa FIPE, de concessão ou não da progressão funcional, inclusive informar se a lei n. 912/11 manterá com os mesmos dispositivos, visto que a regulamentação se faz necessária devido ao direito adquirido dos servidores, e que poderão ser viabilizados via mandado de injunção judicial.

**REQUEREMOS**, outrossim, que cópias desta propositura sejam encaminhadas ao Presidente do SISPUMB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu, **FERNANDO PASCUCCI** e ao Presidente da ATFPMB – Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu, **PAULO SERGIO ALVES**, para conhecimento.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de novembro de 2021.

Vereadora Autora **ROSE IELO**

PDT

RASI